



RELATÓRIO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA COORDENADORIA DE CONTROLE DA DIREÇÃO DO FORO E CENTRAL DE MANDADOS DE URUGUAIANA

O Excelentíssimo Senhor **GEORGE ACHUTTI**, Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, auxiliado pelo Assessor Jurídico da Corregedoria, Valdemir da Silva, realizou a Inspeção Correcional Ordinária na Coordenadoria de Controle da Direção do Foro e Central de Mandados de Uruguaiana, nos termos legais e regimentais, POR MEIO REMOTO, conforme os autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 867/2021.

O Desembargador Corregedor manteve contato com a Juíza Diretora do Foro, Laura Antunes de Souza, **por meio de videoconferência**.

Também foi mantido contato, mediante comunicação eletrônica, com o Coordenador, Maurício Nascimento de Abreu.

Com base nas informações prestadas pelos Gestores da unidade e nos dados oriundos dos sistemas disponibilizados a essa Corregedoria Regional, apurou-se o seguinte:

1 INFORMAÇÕES GERAIS

Data da última correição realizada: 09/10/2019

Data de Implantação do PJe: 06/8/2015

Jurisdição: Barra do Quaraí e Uruguaiana

Período Correcionado: de 1º/10/2019 a 15/3/2021

2 ESTRUTURA FUNCIONAL

2.1 DIREÇÃO DO FORO DA COMARCA

Juíza Diretora do Foro	Titularidade
Laura Antunes de Souza	1ª Vara do Trabalho de Uruguaiana

2.2 SERVIDORES E PADRONIZAÇÃO DA ESTRUTURA DE PESSOAL – RESOLUÇÃO Nº 63/CSJT

A Coordenadoria de Controle da Direção do Foro de Uruguaiana gerencia a Central de Mandados da Comarca, que atua como auxiliar dos serviços judiciários e é subordinada à Direção do Foro Trabalhista, conforme o disposto nos arts. 50 a 72 (art. 60, VI) da Consolidação dos Provimentos desta Corregedoria Regional.

O art. 6º, § 2º da Resolução CSJT nº 63/2010 estabelece que competirá a cada Tribunal instalar Foros quando da existência de mais de uma Vara do Trabalho na localidade, podendo provê-lo com quantitativo adequado de servidores para atender à demanda das jurisdições a que dão suporte, sem prejuízo da lotação prevista para as Varas do Trabalho. Já o art. 7º, parágrafo único regra que competirá a cada Tribunal prover suas Centrais de Mandados com quantitativo adequado de servidores ocupantes do cargo de Analista Judiciário – Área Judiciária – Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal para atender à demanda das jurisdições a que dão suporte.

Ainda, nos termos do art. 1º do Provimento Conjunto TRT4 nº 04/2018, a lotação dos Oficiais de Justiça nas Varas do Trabalho e Centrais de Mandados dos Foros Trabalhistas da 4ª Região foi calculada com base nos critérios da Resolução CNJ nº 219/2016. Os cálculos poderão ser revisados anualmente oportunizando ajustes que se façam necessários conforme análise conjunta da Assessoria de Gestão Estratégica, Dados Estatísticos e Apoio às Ações Institucionais (AGE) e a Secretaria de Gestão de Pessoas (Segesp) e a Corregedoria Regional.



2.2.1 Servidores Lotados

SERVIDORES LOTADOS NA COORDENADORIA DE CONTROLE DA DIREÇÃO DO FORO				
	Servidor	Cargo	Função	Data de Exercício na Unidade Judiciária
1	Maurício Nascimento de Abreu	TJAA	Coordenador (CJ1)	20/8/2007
2	Alessandro Charqueiro Dal Forno	TJAA	-	09/10/2009

SERVIDORES LOTADOS NA CENTRAL DE MANDADOS				
	Servidor	Cargo		Data de Exercício na Unidade Judiciária
1	Ângela de Freitas Ancinello Saldanha	Analista Judiciário – Área Judiciária – Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal		24/01/2006
2	Carolina Bermudez Bruno			24/7/2006
3	Igor José Botelho Barbosa			11/5/2018

(Fonte: Consulta ao Sistema Recursos Humanos em 12/3/2021).
(Siglas do Cargos: TJAA: Técnico Judiciário, Área Administrativa).

2.2.2 Ausências dos Servidores durante o Período Correcionado

SERVIDORES LOTADOS NA COORDENADORIA DE CONTROLE DA DIREÇÃO DO FORO			
	Servidor	Tipo de Ausência	Nº de dias
	Alessandro Charqueiro Dal Forno	-	-
	Maurício Nascimento de Abreu	Falecimento Pessoa da Família (FALC)	8

(Fonte: Consulta ao Sistema Recursos Humanos em 12/3/2021).
Obs: Os servidores lotados na Central de Mandados não registraram afastamentos durante o período correcionado.

2.2.3 Movimentação de Servidores durante o Período Correcionado

SERVIDORES LOTADOS NA COORDENADORIA DE CONTROLE DA DIREÇÃO DO FORO					
	Servidor	Data de Lotação	Data de Saída	Tempo de Permanência na Unidade Judiciária	Motivo da Saída
1	Carla Cimone Portes Rodrigues	21/11/2005	28/9/2020	14 anos, 10 meses e 7 dias	Lotação na 1ª Vara do Trabalho de Uruguaiana

SERVIDORES LOTADOS NA CENTRAL DE MANDADOS					
	Servidor	Data de Lotação	Data de Saída	Tempo de Permanência na Unidade Judiciária	Motivo da Saída
1	Wolner Paulo Ibarra Júnior	20/6/2008	11/8/2020	12 anos, 1 mês e 21 dias	Vacância - Falecimento

(Fonte: Consulta ao Sistema Recursos Humanos em 12/3/2021).

3 ATIVIDADES DA COORDENADORIA DE CONTROLE DA DIREÇÃO DO FORO

A Coordenadoria de Controle da Direção do Foro e a Central de Mandados estão vinculadas à Direção do Foro Trabalhista de Uruguaiana. A forma de funcionamento é integrada entre a CCDF e a CDM.

3.1 FORÇA DE TRABALHO NO PERÍODO CORRECIONADO E ESTRATÉGIAS DE GESTÃO

De acordo com as informações prestadas pelo Coordenador, as tarefas da CCDF consistem em: atendimento a demandas realizadas pelo público externo (em especial, informações processuais e sobre o PJe), interno (colegas das secretarias e da área administrativa do Tribunal), peritos, terceirizados e prestadores de serviços; cadastramento de cartas precatórias e reclamatórias verbais; organização do arquivo, carga de processos arquivados, cadastro de novos advogados no inFor e validação no PJe;



protocolo de processos físicos, de ofícios referentes a processos eletrônicos, de ofícios destinados à direção do foro e de petições de partes desacompanhadas de advogados; recebimento de correspondências e malotes; expedição de certidões; distribuição e redistribuição de mandados e coordenação da Central de Mandados; organização da escala de plantão do Foro; gerenciamento dos terceirizados (limpeza e segurança), zeladoria e manutenção do Foro.

Por sua vez, as tarefas da Central de Mandados consistem em atividades relacionadas ao cumprimento, certificação e devolução de mandados (em especial, notificações, citações, penhoras, busca e apreensão).

O Coordenador também informa que não há um controle quantitativo ou qualitativo dos atendimentos prestados ao público, seja por meio telefônico ou presencial, mas que é possível afirmar que a demanda básica é por informações processuais e por carga de processos arquivados.

3.1.1 Medidas Adotadas – COVID-19

Indagado sobre a adoção de medidas específicas para o período de contingência do COVID-19, relata o Coordenador que houve a adoção das medidas determinadas pelo Tribunal, bem como das amplamente divulgadas pela mídia: necessidade de distanciamento social, utilização de máscaras, higienização frequente das mãos e utilização de álcool em gel, entre outras medidas sanitárias. O Coordenador reporta, também, que foi adotado o trabalho remoto como regra, e apenas excepcionalmente o trabalho presencial. Informa o Coordenador, ainda, que nos casos de necessidade foi realizada a quarentena dos servidores e terceirizados com casos confirmados de COVID-19 ou que tiveram contato com casos suspeitos do vírus.

3.2 EXPEDIÇÃO DE CERTIDÕES DE AÇÕES TRABALHISTAS

Conforme o artigo 85 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, as certidões (narratórias, de trânsito em julgado e de exercício da Advocacia) requeridas nos respectivos autos sujeitam-se à comprovação do pagamento de emolumentos, exceto dispensa legal.

CERTIDÕES DE AÇÕES TRABALHISTAS			
	Certidões Expedidas	Emolumentos arrecadados	Emolumentos dispensados
2019/02 a 2020/01	154	R\$ 22,12	R\$ 829,50
Média mensal	12,83	R\$ 1,84	R\$ 69,13
2020/02 a 2020/04	10	R\$ 0,00	R\$ 55,30
Média mensal	3,33	R\$ 0,00	R\$ 18,43
Variação	-74,03%	-100,00%	-73,33%

(Fonte: Consulta aos Sistemas Boletim Foro e Qlik Sense em 08/3/2021).

Segundo os dados obtidos, foram fornecidas dez certidões negativas pela Unidade no período de fevereiro a abril de 2020 (todas por meio eletrônico), o que corresponde a uma média mensal de 3,33 certidões nesse período – média 74,03% inferior à verificada nos doze meses anteriores. Destaca-se que a partir de 07/4/2020 as certidões são emitidas pela parte interessada e não são mais computadas por unidade judiciária, nos termos do Provimento nº 02/2020 da Presidência deste Tribunal.

Sinala-se, ainda, que, em decorrência da crescente utilização do sistema de Certidão Eletrônica de Ações Trabalhistas (CEAT), não foram arrecadados valores a título de emolumentos no período de fevereiro a abril de 2020, ao passo que a média mensal dos valores de emolumentos dispensados registrou uma redução de 73,33% em relação aos doze meses anteriores.



3.3 CADASTRAMENTO DE CARTAS PRECATÓRIAS, CARTAS ROGATÓRIAS, CARTAS DE ORDEM E RECLAMAÇÕES A TERMO DISTRIBUÍDAS NO PJE

PROCESSOS E CARTAS PRECATÓRIAS CADASTRADOS	
Período: 01/02/2020 a 31/01/2021	
Processos oriundos de outros Regionais ou de outros ramos do Poder Judiciário	-
Reclamatórias verbais	-
Cartas precatórias	22
TOTAL	22

(Fonte: informações prestadas pelo Coordenador da Unidade em 09/3/2021).

Nos termos do artigo 136, incisos X, XI e XII, do Regulamento Geral do TRT4, compete à Coordenadoria de Controle da Direção do Foro a distribuição, no sistema informatizado, de petições iniciais recebidas de outras unidades internas (ou de outros Tribunais) que ainda não tenham implementado o sistema de processo judicial eletrônico, bem como a distribuição de cartas precatórias, rogatórias e de ordem, e, ainda, a realização das tarefas de que trata o artigo 59, incisos III, VI, V, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional.

O Coordenador da Unidade informa que, anteriormente à pandemia, havia em média uma reclamatória verbal por mês, salvo algum acontecimento atípico (por exemplo, com a mudança de regime jurídico dos servidores do município de Uruguaiana de CLT para Estatutário houve uma demanda muito grande de solicitações de alvará para saque do FGTS em anos passados). O Coordenador relata, também, que foram recebidas 22 cartas precatórias, via malote digital, no período correccionado.

3.4 ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E INSERÇÃO DE DOCUMENTOS E PETIÇÕES NO SISTEMA PJE

Nos termos do artigo 136, incisos VI, VII e XI, do Regulamento Geral do TRT4, compete à Coordenadoria da CCDF a manutenção dos registros nos sistemas informatizados, o cadastramento e a unificação dos dados dos advogados e a inserção de documentos digitalizados no sistema PJe-JT. Em conformidade com o artigo 59, incisos II, III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, são atribuições da CCDF, ainda, a inserção de peças processuais e documentos físicos no sistema PJe-JT mediante digitalização, quando apresentados por partes ou terceiros interessados e desassistidos de advogado. De igual modo, acrescem às atribuições o cadastramento, digitalização e a inserção no sistema PJe-JT dos processos recebidos de outros Órgãos, nos termos do § 3º do artigo 44 desta Consolidação dos Provimentos da Corregedoria.

Nesse sentido, relata o Coordenador que não há controle da quantidade de inserções de petições e documentos. Informa, ainda, que a inserção de documentos digitalizados ocorria principalmente nas respostas de ofícios da Caixa Econômica Federal, do Banco do Brasil, da Receita Federal, da Polícia Federal, da Santa Casa de Caridade de Uruguaiana e da E-log (responsável pelo Porto Seco de Uruguaiana), entre outros; contudo, a demanda nesse sentido já era baixa (exceto por parte dos bancos), e agora, com as restrições causadas pela COVID-19, está menor ainda.

3.5 CARGA DE ADVOGADOS DE PROCESSOS ARQUIVADOS

O relatório de carga do inFOR, emitido no dia 04/3/2021, aponta a existência de 29 processos em carga com prazo de devolução vencido sem a cobrança de devolução dos autos nos dez dias subsequentes:

PROCESSOS EM CARGA COM PRAZO EXCEDIDO			
Processo	Data da carga	Data prevista para devolução	Prazo de carga excedido (em dias úteis)
0086700-10.1996.5.04.0801	19/12/2019	03/02/2020	243
0000151-03.2010.5.04.0802	20/01/2020	03/02/2020	243



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

0001427-33.2014.5.04.0801	27/01/2020	10/02/2020	238
0000298-24.2013.5.04.0802	07/02/2020	21/02/2020	229
0000303-75.2015.5.04.0802	07/02/2020	21/02/2020	229
0000181-04.2011.5.04.0802	07/02/2020	21/02/2020	229
0000632-27.2014.5.04.0801	07/02/2020	21/02/2020	229
0001479-34.2011.5.04.0801	07/02/2020	21/02/2020	229
0000335-20.2014.5.04.0801	07/02/2020	21/02/2020	229
0000777-83.2014.5.04.0801	07/02/2020	21/02/2020	229
0000585-58.2011.5.04.0801	07/02/2020	21/02/2020	229
0096600-57.2009.5.04.0802	20/02/2020	09/03/2020	220
0153100-49.2009.5.04.0801	03/03/2020	17/03/2020	214
0000006-39.2013.5.04.0802	05/03/2020	19/03/2020	212
0000001-85.2011.5.04.0802	10/03/2020	24/03/2020	209
0001330-35.2011.5.04.0802	10/08/2020	25/08/2020	106
0091100-62.1999.5.04.0801	24/09/2020	08/10/2020	75
0035900-57.2005.5.04.0802	24/09/2020	08/10/2020	75
0000036-43.2014.5.04.0801	06/10/2020	21/10/2020	67
0000717-49.2010.5.04.0802	07/10/2020	22/10/2020	66
0000681-68.2014.5.04.0801	27/10/2020	12/11/2020	53
0162900-97.1992.5.04.0801	04/11/2020	18/11/2020	49
0001164-95.2014.5.04.0802	11/11/2020	25/11/2020	44
0000223-53.2011.5.04.0802	11/11/2020	25/11/2020	44
0000020-52.2015.5.04.0802	13/11/2020	27/11/2020	42
0000431-35.2014.5.04.0801	08/01/2021	03/02/2021	19
0001344-82.2012.5.04.0802	08/01/2021	03/02/2021	19
0125200-43.1999.5.04.0801	28/01/2021	11/02/2021	13
0232100-37.2005.5.04.0802	28/01/2021	11/02/2021	13

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 04/3/20210).

Com relação as solicitações de carga de autos físicos arquivados, a informação prestada pelo Coordenador da CCDF é de que a demanda foi praticamente suspensa após o início do trabalho remoto, mas aos poucos foi retomada e agora as cargas são feitas conforme as solicitações. Relata o Coordenador, também, que, apesar de haver livro específico de controle, não houve cobrança para a devolução de processos arquivados durante a pandemia.

3.6 ARQUIVO

Nos termos do artigo 60, V, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria, incumbe à Coordenadoria de Controle da Direção do Foro organizar e manter o arquivo dos processos recebidos das Varas do Trabalho. Bem assim, consoante disposição no artigo 136, XXXVII, do Regulamento Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, cabe à estrutura de apoio da Direção do Foro remeter os processos arquivados ao Depósito Centralizado, observadas as normas pertinentes.

Segundo as informações prestadas pelo Coordenador, o arquivo é dividido em duas partes: uma destinada aos processos da 1ª Vara do Trabalho, e outra aos processos da 2ª Vara do Trabalho. Após a conferência e recebimento pela CCDF, os processos são organizados em lotes de numeração sequencial



e anual, conforme encaminhados pelas secretarias. O Coordenador relata, também, que não houve remessa de processos ao depósito centralizado em Porto Alegre desde 2019. Reporta, ainda, que as instalações físicas e o mobiliário disponível são adequados para preservar os processos físicos no arquivo, mas que talvez seja preciso de mobiliário para acomodar novos processos a serem arquivados.

3.7 SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E SEGURANÇA

Quanto à administração e zeladoria do prédio, o Coordenador informa que anteriormente à pandemia os serviços de limpeza e de segurança prestados por trabalhadores terceirizados eram supervisionados presencialmente e que atualmente a supervisão é feita de forma remota (em especial por telefone), em regra, sendo efetuada presencialmente apenas em caso de alguma demanda específica ou quando algum servidor comparece ao Foro.

Relata o Coordenador que são verificados a regularidade dos registros dos vigilantes em livro próprio, bem como a utilização dos equipamentos previstos no contrato, a Carteira Nacional de Vigilante e os cursos de reciclagem necessários a cada dois anos. Reporta, também, que a ocorrência de algum sinistro é informada ao Coordenador tão logo os vigilantes tenham ciência do fato.

O Coordenador informa, ainda, que os serviços de limpeza são avaliados mensalmente em sistema próprio do Tribunal, que também são feitas as cobranças necessárias ao bom desempenho da atividade com vistas a otimizar as tarefas, e que há um escalonamento e setorização entre os terceirizados de forma que haja uma melhor distribuição da força de trabalho.

3.8 FUNCIONAMENTO E CONSERVAÇÃO DOS QUIOSQUES DIGITAIS, AEROPAUTA, TERMINAIS DE AUTOATENDIMENTO

O Regulamento Geral do Tribunal Regional da 4ª Região prevê que a Coordenadoria de Controle da Direção do Foro compõe a estrutura de apoio da Direção do Foro Trabalhista. Além das tarefas já referidas, o artigo 136, V, do Regulamento Geral determina que a CCDF realize, ainda, as atividades atinentes às medidas necessárias ao adequado funcionamento dos quiosques digitais, aeropauta e terminais para autoatendimento.

Informa o Coordenador que o aeropauta está funcionando normalmente e em bom estado de conservação. Relata, também, que o quiosque digital está em bom estado de conservação e funcionando normalmente, sendo utilizado com frequência antes do fechamento do Foro por advogados com dificuldades no PJe ou com problemas nos seus computadores pessoais.

3.9 DEMANDAS RELACIONADAS À ESTRUTURA E À MANUTENÇÃO DO PRÉDIO

O Regulamento Geral do Tribunal Regional da 4ª Região, no artigo 136, IV, determina que a CCDF zele pela manutenção do prédio, a fim de que sejam mantidas as condições de funcionamento, bem assim pela manutenção das redes elétrica e hidráulica, funcionamento de elevadores, controle das chaves de acesso às dependências do prédio do Foro Trabalhista.

Segundo informa o Coordenador, há demandas pendentes em relação à estrutura do prédio.

4 ATIVIDADES DA CENTRAL DE MANDADOS

4.1. DIVISÃO TERRITORIAL DA JURISDIÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE MANDADOS E GESTÃO

Conforme o disposto no artigo 65 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, o território da jurisdição em que está instalada a Central de Mandados deve ser dividido em setores, na proporção do número de servidores em exercício responsáveis pela execução de mandados, os quais atuarão em regime de revezamento (não excedente a seis meses) para fins de distribuição e de cumprimento.

Segundo as informações prestadas pelo Coordenador, a jurisdição do Foro de Uruguaiana está dividida em quatro setores:

* **Setor 1:** bairros Cabo Luiz Quevedo, Rio Branco, Promorar II, João Paulo II, Anita Garibaldi, Mascarenhas de Moraes, Procuradorias da União e do Estado;

* **Setor 2:** BR 290 e bairros Rui Ramos, Cidade Nova, Promorar I, Proficar, Santo Inácio;



- * **Setor 3:** BR 472;
- * **Setor 4:** mandados endereçados para o centro da cidade.

O Coordenador relata que o revezamento dos oficiais de justiça entre os setores é realizado semanalmente, não havendo um oficial específico responsável pelo setor; assim, a cada semana os oficiais cumprem diligências em locais distintos da cidade, com exceção do bairro Centro (local de maior demanda e utilizado para equalizar o número de mandados entre os oficiais). Os mandados endereçados à Barra do Quaraí ficam a cargo do oficial plantonista.

4.2 EXAME DA DISTRIBUIÇÃO E DO CUMPRIMENTO DE MANDADOS

O prazo legal para cumprimento de mandados pelos Oficiais de Justiça Avaliadores é de nove dias (artigo 721, § 2º, da CLT), ampliado para dez dias nos casos de avaliação (artigo 721, § 3º, c/c o artigo 888, *caput*, ambos da CLT). Considerando a impossibilidade de apuração de quais mandados envolvem os atos de avaliação, haja vista a ausência de classificação das diligências na atual versão do sistema PJe-JT, foram considerados em atraso todos os mandados devolvidos com mais de dez dias úteis, a contar da data da sua expedição.

O Coordenador informa que em regra não há necessidade de cobrança, pois os mandados são devolvidos dentro do prazo, e nos casos em que os prazos são excedidos os próprios oficiais de justiça informam a razão para tanto à Central de Mandados e à Vara do Trabalho respectiva (um exemplo é quando as partes estão em tratativas de acordo e eles aguardam para cumprir uma penhora); contudo, caso haja pedido da secretaria ou algum mandado em atraso sem informação a respeito, os oficiais são questionados acerca do cumprimento. Relata, também, que durante o período de pandemia não houve cobrança, pois a alternância entre as bandeiras do distanciamento controlado e a quantidade de mandados represados prejudicou a efetividade das diligências e o cumprimento dos prazos.

Quanto à organização dos regimes de plantão e de urgência da Unidade, reporta o Coordenador que os oficiais de justiça ficam de três a quatro semanas seguidas responsáveis pelo plantão, e que após esse período outro oficial de justiça assume o plantão; dessa forma, cada servidor fica em média cinco períodos por ano de plantão, conforme a escala. Também houve um acordo prévio entre eles nas datas de maior conflito (recesso, férias escolares, carnaval, Páscoa), de forma que agora há uma divisão consensual nestes períodos.

Ainda, em atenção ao teor do artigo 68, parágrafo único, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, o qual dispõe que na semana anterior ao início do gozo de férias os servidores não devem participar da distribuição de mandados e devem deixar cumpridos todos os que lhes foram confiados, o Coordenador pontua que essa regra era atendida anteriormente à pandemia. Atualmente, é observada apenas a primeira parte do parágrafo único do artigo 68 da CPCR (não participam da distribuição dos mandados uma semana antes do início do gozo de férias); a segunda parte (devolução de todos os mandados cumpridos) é prejudicada em razão da pandemia.

4.3 CUMPRIMENTO DE MANDADOS

4.3.1. Mandados recebidos das Varas do Trabalho

NÚMERO DE MANDADOS RECEBIDOS		
	Total	Média mensal
01/02/2019 a 31/01/2020	1.792	149,33
01/02/2020 a 31/01/2021	1.211	100,92
Variação	-32,42%	-32,42%

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 04/03/2021).

No período de fevereiro de 2020 a janeiro de 2021, a Central de Mandados de Uruguaiana recebeu 1.211 mandados; dessa forma, a média mensal alcançou 100,92 mandados, número 32,42% inferior à média verificada nos doze meses anteriores (149,33 mandados).



4.3.2. Cumprimento de mandados

NÚMERO DE MANDADOS CUMPRIDOS		
	Total	Média mensal
01/02/2019 a 31/01/2020	1.791	149,25
01/02/2020 a 31/01/2021	1.127	93,92
Variação	-37,07%	-37,07%

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 04/03/2021).

Foram cumpridos 1.127 mandados pelos oficiais de justiça avaliadores no período de 2020/02 a 2021/01; dessa forma, a média geral de mandados cumpridos por mês alcançou 93,92. Houve uma queda de 37,07% na média mensal de mandados cumpridos em relação ao período anterior (2019/02 a 2020/01).

4.3.3 Tempo médio para cumprimento dos mandados

TEMPO PARA CUMPRIMENTO DOS MANDADOS, EM DIAS ÚTEIS			
	01/02/2019 a 31/01/2020	01/02/2020 a 31/01/2021	Variação
PRAZO MÉDIO GERAL	4,63	16,09	247,54%

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 04/03/2021).

Em termos gerais, o tempo médio (em dias úteis) para cumprimento dos mandados pelos oficiais de justiça avaliadores lotados na Central de Mandados de Uruguaiiana apresentou um aumento de 247,54% em relação ao período anterior.

4.3.4 Número e percentual de mandados devolvidos com atraso pelos oficiais de justiça avaliadores

NÚMERO E PERCENTUAL DE MANDADOS DEVOLVIDOS COM ATRASO				
	01/02/2019 a 31/01/2020		01/02/2020 a 31/01/2021	
	Quantidade	Percentual	Quantidade	Percentual
TOTAL GERAL	114	6,36%	335	27,66%

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 04/03/2021).

Apurou-se que 335 mandados foram devolvidos com atraso pelos oficiais de justiça avaliadores no período entre 2020/02 e 2021/01 – o equivalente a 27,66% de todos os mandados cumpridos no período (percentual superior ao verificado nos doze meses anteriores, o qual correspondeu a 6,36% dos mandados distribuídos).

Relaciona-se no quadro abaixo os mandados que levaram mais tempo para serem cumpridos na Unidade Judiciária:

MANDADOS COM MAIOR TEMPO PARA CUMPRIMENTO (NO PERÍODO DE FEVEREIRO/2020 A JANEIRO/2021)				
Processo	Oficial de Justiça	Data da distribuição	Data da devolução	Total de dias
0020886-47.2016.5.04.0802	Ângela de Freitas Ancinello Saldanha	18/3/2020	08/12/2020	177
0020886-47.2016.5.04.0802	Ângela de Freitas Ancinello Saldanha	18/3/2020	08/12/2020	177
0020240-35.2019.5.04.0801	Carolina Bermudez Bruno	17/3/2020	04/11/2020	155
0020948-19.2018.5.04.0802	Igor José Botelho Barbosa	16/3/2020	30/10/2020	154



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

0020948-19.2018.5.04.0802	Igor José Botelho Barbosa	16/3/2020	30/10/2020	154
0020948-19.2018.5.04.0802	Igor José Botelho Barbosa	16/3/2020	29/10/2020	153
0020305-30.2019.5.04.0801	Igor José Botelho Barbosa	17/3/2020	29/10/2020	152
0020335-65.2019.5.04.0801	Igor José Botelho Barbosa	17/3/2020	29/10/2020	152
0021141-71.2017.5.04.0801	Igor José Botelho Barbosa	18/3/2020	28/10/2020	150
0020467-25.2019.5.04.0801	Igor José Botelho Barbosa	20/3/2020	29/10/2020	149
0000287-18.2014.5.04.0104	Igor José Botelho Barbosa	23/3/2020	28/10/2020	147
0020407-09.2019.5.04.0104	Igor José Botelho Barbosa	24/3/2020	28/10/2020	146
0020163-86.2020.5.04.0802	Carolina Bermudez Bruno	29/3/2020	28/10/2020	142

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 04/3/2021).

4.3.5 Mandados pendentes de devolução com prazo de devolução vencido no sistema informatizado

Em consulta ao sistema informatizado PJe-JT, realizada no dia 04/3/2021, foi constatada a existência de 75 mandados sem registro de cumprimento no prazo, conforme listagem abaixo:

MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO EM 04/3/2021				
	Nº Processo	Data da Expedição	Oficial de Justiça	Dias úteis
1	0000138-72.2012.5.04.0013	10/06/2020	Carla Cimone Portes Rodrigues	160
2	0000138-72.2012.5.04.0013	12/06/2020	Carla Cimone Portes Rodrigues	159
3	0020359-93.2019.5.04.0801	17/11/2020	Carolina Bermudez Bruno	52
4	0020535-77.2016.5.04.0801	17/11/2020	Carolina Bermudez Bruno	52
5	0020961-52.2017.5.04.0802	17/11/2020	Carolina Bermudez Bruno	52
6	0020532-20.2019.5.04.0801	18/11/2020	Carolina Bermudez Bruno	51
7	0020489-80.2019.5.04.0802	03/12/2020	Carla Cimone Portes Rodrigues	40
8	0020105-23.2019.5.04.0801	07/12/2020	Carolina Bermudez Bruno	38
9	0020310-18.2020.5.04.0801	13/01/2021	Oficial de Justiça ainda não designado	29
10	0020013-11.2020.5.04.0801	18/01/2021	Oficial de Justiça ainda não designado	29
11	0020247-30.2020.5.04.0821	20/01/2021	Carla Cimone Portes Rodrigues	29
12	0020014-56.2021.5.04.0802	21/01/2021	Oficial de Justiça ainda não designado	29
13	0020144-88.2017.5.04.0801	21/01/2021	Oficial de Justiça ainda não designado	29
14	0020965-87.2019.5.04.0101	21/01/2021	Oficial de Justiça ainda não designado	29
15	0020003-98.2019.5.04.0801	22/01/2021	Oficial de Justiça ainda não designado	28
16	0020092-65.2019.5.04.0561	22/01/2021	Oficial de Justiça ainda não designado	28
17	0020025-64.2020.5.04.0303	25/01/2021	Oficial de Justiça ainda não designado	27
18	0020337-32.2019.5.04.0802	25/01/2021	Oficial de Justiça ainda não designado	27
19	0020569-44.2019.5.04.0802	26/01/2021	Oficial de Justiça ainda não designado	26
20	0000018-24.2011.5.04.0802	27/01/2021	Oficial de Justiça ainda não designado	25
21	0020078-37.2019.5.04.0802	27/01/2021	Oficial de Justiça ainda não designado	25
22	0020416-77.2020.5.04.0801	28/01/2021	Oficial de Justiça ainda não designado	24



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

23	0000665-19.2011.5.04.0802	29/01/2021	Oficial de Justiça ainda não designado	23
24	0000665-19.2011.5.04.0802	29/01/2021	Oficial de Justiça ainda não designado	23
25	0020236-92.2019.5.04.0802	29/01/2021	Oficial de Justiça ainda não designado	23
26	0020466-03.2020.5.04.0802	29/01/2021	Oficial de Justiça ainda não designado	23
27	0020737-46.2019.5.04.0802	29/01/2021	Oficial de Justiça ainda não designado	23
28	0032000-74.2002.5.04.0801	29/01/2021	Oficial de Justiça ainda não designado	23
29	0032000-74.2002.5.04.0801	29/01/2021	Oficial de Justiça ainda não designado	23
30	0032000-74.2002.5.04.0801	29/01/2021	Oficial de Justiça ainda não designado	23
31	0085100-91.2009.5.04.0802	29/01/2021	Oficial de Justiça ainda não designado	23
32	0085100-91.2009.5.04.0802	29/01/2021	Oficial de Justiça ainda não designado	23
33	0020337-95.2020.5.04.0802	01/02/2021	Oficial de Justiça ainda não designado	22
34	0020446-12.2020.5.04.0802	01/02/2021	Oficial de Justiça ainda não designado	22
35	0020447-94.2020.5.04.0802	01/02/2021	Oficial de Justiça ainda não designado	22
36	0020449-67.2020.5.04.0801	01/02/2021	Oficial de Justiça ainda não designado	22
37	0020959-82.2017.5.04.0802	01/02/2021	Oficial de Justiça ainda não designado	22
38	0020025-25.2020.5.04.0801	02/02/2021	Oficial de Justiça ainda não designado	21
39	0020114-48.2020.5.04.0801	02/02/2021	Oficial de Justiça ainda não designado	21
40	0020337-95.2020.5.04.0802	02/02/2021	Oficial de Justiça ainda não designado	21
41	0020014-95.2017.5.04.0802	03/02/2021	Oficial de Justiça ainda não designado	21
42	0020014-95.2017.5.04.0802	03/02/2021	Oficial de Justiça ainda não designado	21
43	0020014-95.2017.5.04.0802	03/02/2021	Oficial de Justiça ainda não designado	21
44	0020041-39.2021.5.04.0802	04/02/2021	Oficial de Justiça ainda não designado	20
45	0020004-07.2021.5.04.0351	05/02/2021	Oficial de Justiça ainda não designado	19
46	0020446-15.2020.5.04.0801	05/02/2021	Oficial de Justiça ainda não designado	19
47	0020319-77.2020.5.04.0801	09/02/2021	Oficial de Justiça ainda não designado	17
48	0020448-79.2020.5.04.0802	10/02/2021	Carla Cimone Portes Rodrigues	16
49	0020448-79.2020.5.04.0802	10/02/2021	Carla Cimone Portes Rodrigues	16
50	0020450-49.2020.5.04.0802	10/02/2021	Carla Cimone Portes Rodrigues	16
51	0000734-07.2011.5.04.0461	10/02/2021	Oficial de Justiça ainda não designado	16
52	0000782-76.2012.5.04.0801	10/02/2021	Oficial de Justiça ainda não designado	16
53	0020022-36.2021.5.04.0801	10/02/2021	Oficial de Justiça ainda não designado	16
54	0020077-21.2020.5.04.0801	10/02/2021	Oficial de Justiça ainda não designado	16
55	0020152-96.2016.5.04.0802	11/02/2021	Oficial de Justiça ainda não designado	15
56	0020409-82.2020.5.04.0802	11/02/2021	Oficial de Justiça ainda não designado	15
57	0020437-53.2020.5.04.0801	11/02/2021	Oficial de Justiça ainda não designado	15
58	0020448-79.2020.5.04.0802	11/02/2021	Oficial de Justiça ainda não designado	15
59	0020448-79.2020.5.04.0802	11/02/2021	Oficial de Justiça ainda não designado	15
60	0020450-49.2020.5.04.0802	11/02/2021	Oficial de Justiça ainda não designado	15
61	0020873-17.2017.5.04.0801	11/02/2021	Oficial de Justiça ainda não designado	15
62	0020015-44.2021.5.04.0801	12/02/2021	Oficial de Justiça ainda não designado	14
63	0020508-89.2019.5.04.0801	12/02/2021	Oficial de Justiça ainda não designado	14



64	0020508-89.2019.5.04.0801	12/02/2021	Oficial de Justiça ainda não designado	14
65	0001605-47.2012.5.04.0026	16/02/2021	Oficial de Justiça ainda não designado	13
66	0020470-43.2020.5.04.0801	17/02/2021	Oficial de Justiça ainda não designado	13
67	0001266-77.2012.5.04.0741	18/02/2021	Oficial de Justiça ainda não designado	12
68	0020929-13.2018.5.04.0802	18/02/2021	Oficial de Justiça ainda não designado	12
69	0020929-13.2018.5.04.0802	18/02/2021	Oficial de Justiça ainda não designado	12
70	0106900-15.2008.5.04.0802	18/02/2021	Oficial de Justiça ainda não designado	12
71	0106900-15.2008.5.04.0802	18/02/2021	Oficial de Justiça ainda não designado	12
72	0106900-15.2008.5.04.0802	18/02/2021	Oficial de Justiça ainda não designado	12
73	0020030-13.2021.5.04.0801	19/02/2021	Oficial de Justiça ainda não designado	11
74	0020134-36.2020.5.04.0802	19/02/2021	Oficial de Justiça ainda não designado	11
75	0020266-96.2020.5.04.0801	19/02/2021	Oficial de Justiça ainda não designado	11

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 04/3/2021).

4.3.6 Número de mandados recebidos e cumpridos por oficial de justiça avaliador

Os quadros abaixo contêm os números de mandados recebidos e cumpridos mensalmente por oficial de justiça avaliador da Central de Mandados de Uruguaiiana:

ANGELA DE FREITAS ANCINELLO SALDANHA				
	01/02/2019 a 31/01/2020		01/02/2020 a 31/01/2021	
	Recebidos	Devolvidos	Recebidos	Devolvidos
TOTAL	487	479	381	362

CAROLINA BERMUDEZ BRUNO				
	01/02/2019 a 31/01/2020		01/02/2020 a 31/01/2021	
	Recebidos	Devolvidos	Recebidos	Devolvidos
TOTAL	333	338	311	280

IGOR JOSÉ BOTELHO BARBOSA				
	01/02/2019 a 31/01/2020		01/02/2020 a 31/01/2021	
	Recebidos	Devolvidos	Recebidos	Devolvidos
TOTAL	490	490	354	335

MAURICIO NASCIMENTO DE ABREU				
	01/02/2019 a 31/01/2020		01/02/2020 a 31/01/2021	
	Recebidos	Devolvidos	Recebidos	Devolvidos
TOTAL	00	00	29	25

WOLNER PAULO IBARRA JUNIOR				
	01/02/2019 a 31/01/2020		01/02/2020 a 31/01/2021	
	Recebidos	Devolvidos	Recebidos	Devolvidos
TOTAL	482	484	133	125



4.3.7 Mandados cumpridos no período da quarentena provocado pela COVID-19

Segundo informação do Coordenador, as ferramentas eletrônicas utilizadas para o cumprimento de mandados no período de quarentena provocada pelo COVID-19 são o e-mail, o aplicativo WhatsApp e o telefone. O Coordenador acrescenta que foram efetuadas 260 diligências e foram cumpridos cerca de 224 mandados de forma presencial nos períodos em que a bandeira permitia o labor presencial (novembro de 2020 a fevereiro de 2021) e nos casos de urgência e plantão solicitados pelas varas do trabalho. No quadro abaixo constam o número dos processos em que foi solicitado o cumprimento de mandados em regime de plantão ou urgência durante o período de quarentena e que constam na caixa de entrada do e-mail da CCDF:

NÚMERO DO PROCESSO			
0020035-66.2020.5.04.0802	0020043-43.2020.5.04.0802	0020162-04.2020.5.04.0802	0020055-57.2020.5.04.0802
0020052-71.2021.5.04.0801	0020035-35.2021.5.04.0801	0020157-79.2020.5.04.0802	0020011-07.2021.5.04.0801
0020024-06.2021.5.04.0801	0020047-49.2021.5.04.0801	0020020-66.2021.5.04.0801	0020011-44.2021.5.04.0821
0132800-52.1998.5.04.0801	0020028-40.2021.5.04.0802	0020029-25.2021.5.04.0802	0020028-43.2021.5.04.0801
0020026-73.2021.5.04.0801	0020025-88.2021.5.04.0801	0020009-37.2021.5.04.0801	0020023-21.2021.5.04.0801
0020466-06.2020.5.04.0801	0020006-82.2021.5.04.0801	0020008-52.2021.5.04.0801	0020020-66.2021.5.04.0801
0020027-58.2021.5.04.0801	0020886-47.2016.5.04.0802	0000550-93.2014.5.04.0801	0020008-49.2021.5.04.0802
0020010-19.2021.5.04.0802	0020009-37.2021.5.04.0801	0020008-52.2021.5.04.0801	0020011-07.2021.5.04.0801
0020012-86.2021.5.04.0802	0020011-04.2021.5.04.0802	0020904-97.2018.5.04.0802	0020355-22.2020.5.04.0801
0020952-22.2019.5.04.0802	0020035-66.2020.5.04.0802	0020043-43.2020.5.04.0802	0020055-57.2020.5.04.0802
0020162-04.2020.5.04.0802	0020904-97.2018.5.04.0802	0020493-23.2019.5.04.0801	0020493-23.2019.5.04.0801
0020904-97.2018.5.04.0802	0020266-96.2020.5.04.0801	0000695-18.2015.5.04.0801	0020203-71.2020.5.04.0801
0020408-97.2020.5.04.0802	0020203-71.2020.5.04.0801	0020211-48.2020.5.04.0801	0020746-11.2019.5.04.0801

5 CONSIDERAÇÕES SOBRE A CCDF E CDM

A Coordenadoria de Controle da Direção do Foro e a Central de Mandados estão vinculadas à Direção do Foro Trabalhista de Uruguaiana. A Unidade encontra-se organizada e a forma de funcionamento é integrada entre a CCDF e a CDM.

A equipe é composta pelo Coordenador e por um Técnico Judiciário, Área Administrativa. A lotação da Central de Mandados é composta por três Analistas Judiciários, especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal.

Segundo as informações prestadas pelo Coordenador na entrevista correcional, a Unidade realiza as seguintes atividades: atendimento ao público externo (em especial, informações processuais e sobre o Pje), demandas realizadas pelo público interno (colegas das secretarias, da área administrativa do Tribunal, bem como peritos, terceirizados e prestadores de serviços); cadastramento de cartas precatórias e reclamatórias verbais; organização do arquivo, carga de processos arquivados, cadastro de novos advogados no InFor e validação no Pje; protocolo de processos físicos, ofícios referentes a processos eletrônicos e à Direção do Foro, petições de partes desacompanhadas de advogados, recebimento de correspondências e malotes; expedição de certidões; distribuição e redistribuição de mandados e coordenação da Central de Mandados; organização da escala de plantão do Foro; gerenciamento dos terceirizados (limpeza e segurança), zeladoria e manutenção do Foro; e atividades dos oficiais de justiça, consistentes no cumprimento, certificação e devolução de mandados (em especial, notificações, citações, penhoras, busca e apreensão).

O setor de arquivo é localizado no andar térreo do Foro, no lado oposto ao da CCDF. Há espaço suficiente no arquivo para mais alguns lotes. No entanto, talvez seja preciso de mobiliário para guardá-los a depender da quantidade de processos físicos existentes nas Varas do Trabalho.

Os processos são recebidos em lotes, sendo verificada a altura e a identificação do seu número em etiqueta aposta em um dos seus lados. Os processos são conferidos principalmente quanto à numeração,



aos volumes e aos autos apensos informados na listagem que acompanha cada lote. Uma vez realizados tais procedimentos, os lotes são guardados no arquivo no setor destinado à Vara do Trabalho específica e em ordem crescente de numeração anual. Não há mais remessa de processos ao Depósito Central. Os processos mais antigos existentes na CCDF foram arquivados nos anos de 2011 e 2012 (sendo que permaneceram apenas os processos com dívida). Relativamente aos anos de 2013 em diante, encontram-se arquivados tanto processos com dívida, como sem dívida. Foi informado, ainda, que o espaço disponível para arquivamento é suficiente para o atendimento das necessidades da Unidade, porquanto há outra sala, atualmente sem uso, que pode vir ser utilizada para o armazenamento dos processos.

No tocante à distribuição de mandados aos Oficiais de Justiça, na entrevista correcional o Coordenador confirmou as informações relativas à divisão por setores e ao revezamento, contidas no item 4.1 deste Relatório.

Os contatos com os oficiais de justiça são realizados por e-mail, telefone ou WhatsApp. Os procedimentos remotos são preferíveis para cumprimento dos mandados, no entanto, diversas diligências são realizadas presencialmente. Nestes casos, são adotadas as devidas medidas sanitárias divulgadas pelo Tribunal e pela mídia em geral (em especial o distanciamento social, a higienização das mãos, o uso de máscaras e o uso de álcool em gel).

O Coordenador informou, ainda, que a devolução dos mandados é efetuada diretamente pelos Oficiais de Justiça às Varas do Trabalho. De regra, não há necessidade de cobrança de mandados, porquanto são devolvidos no prazo. Nos casos em que os prazos são excedidos, os próprios Oficiais de Justiça informam os motivos à Central de Mandados e à Vara do Trabalho respectiva. A título de exemplo de tais situações, foi citada a circunstância de as partes estarem em tratativas de acordo, hipótese em que os Oficiais aguardam para cumprir o mandado de penhora. Não obstante, caso haja pedido da secretaria ou algum mandado em atraso sem informação a respeito, os Oficiais são questionados acerca do cumprimento. Por fim, durante o período de pandemia, salvo algum pedido específico, não houve cobrança, porque a alternância entre as bandeiras do distanciamento controlado e a quantidade de mandados represados prejudicou a efetividade das diligências e o cumprimento dos prazos.

6 RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES

Item 3.5 (Carga de Advogados de Processos Arquivados)

Determina-se a cobrança dos autos com prazo de devolução excedido há mais de dez dias, bem como a redução do lapso para esse fim.

Item 4.3.5 (Mandados pendentes de devolução com prazo de devolução vencido no sistema informatizado)

Determina-se a cobrança dos mandados (devolução ou justificativa) com prazo de cumprimento excedido há mais de dez dias úteis, observado o disposto no art. 4º da Portaria Conjunta nº 1.770, de 28/4/2020.

7 PRESENCAS

Além do tempo destinado à conclusão da Inspeção Correcional Ordinária, o Corregedor Regional manteve contato com a Juíza Diretora do Foro, por videoconferência pela plataforma *Google Meet*, às 15:00 horas do dia da correição.

Conforme divulgado previamente, o Corregedor Regional esteve à disposição das partes, dos advogados, dos peritos e de quaisquer interessados para tratar de questões referentes à Coordenadoria de Controle da Direção do Foro, à Central de Mandados e às demais Unidades Judiciárias do Foro Trabalhista de Uruguaiana no dia 15/3/2021, das 14h às 14h30min, por meio de videoconferência, sem que tenha havido manifestação de interesse.

Outrossim, o Assessor Jurídico da Corregedoria realizou a entrevista correcional, por meio eletrônico, com o Coordenador, o qual prestou as informações e esclarecimentos solicitados.



8 SOLICITAÇÕES PARA ÁREA ADMINISTRATIVA

8.1. SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

Na entrevista correcional, o Coordenador solicitou “o atendimento das demandas referentes à manutenção predial, em especial, o conserto dos pontos de infiltração, o reparo do piso do segundo pavimento e a fixação da pia do banheiro da juíza titular da 1ª Vara do Trabalho.”

Os problemas de infiltração e os danos causados às instalações das unidades judiciárias do Foro de Uruguaiana também foram referidos nas inspeções realizadas nas Varas do Trabalho.

Assim sendo, em face da situação relatada na entrevista correcional, solicita-se à Secretaria de Manutenção e Projetos (SEMPRO) sejam adotadas as providências que se fizerem necessárias à resolução dos problemas relacionados a infiltração e ao conserto das avarias e dos estragos apontados.

9 PRAZO PARA RESPOSTA

O **Coordenador** deverá cientificar os demais servidores lotados na Unidade Judiciária das recomendações e das determinações contidas neste Relatório de Inspeção, estabelecendo-se o prazo de 30 dias para comunicação pormenorizada à Assessoria Jurídica da Corregedoria, mediante inserção de documento no formato “.PDF/A” **direta e exclusivamente no expediente PROAD nº 867/2021**, sobre a adoção das medidas necessárias ao integral suprimento de cada uma das inconsistências detectadas, inclusive quanto a cada um dos processos especificados.

10 ENCERRAMENTO

Registra-se a cordialidade dispensada pelo Juíza Diretor do Foro, Laura Antunes de Souza, e pelo Coordenador, Maurício Nascimento de Abreu, prestando importante colaboração para o bom encaminhamento da inspeção correcional. E, para os devidos fins, é por mim, Valdemir da Silva, Assessor Jurídico da Corregedoria, lavrado o presente Relatório, que é assinado pelo Des. Corregedor Regional e encaminhado para publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT – e no *site* do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Documento assinado digitalmente

Des. GEORGE ACHUTTI
Corregedor Regional